



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 12 / 2020
WJL

LEI MUNICIPAL Nº.1479 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Serrania para o exercício de 2021, que estima a receita em R\$ 20.408.475,06 (vinte milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	23.330.074,84
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.278.157,03
1.3 - Receita Patrimonial	107.334,77
1.7 - Transferências Correntes	21.765.721,21
1.9 - Outras Receitas Correntes	178.861,83
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	182.425,00
2.2 - Alienação de Bens	182.425,00
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-3.104.024,78</u>
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	20.408.475,06

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

lh



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 12 / 2020

BM

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.174.000,00
Administração	2.343.844,93
Segurança Pública	55.600,00
Assistência Social	584.775,53
Previdência Social	120.965,85
Saúde	6.527.417,54
Educação	5.775.939,31
Cultura	193.668,73
Urbanismo	2.419.103,13
Saneamento	188.550,00
Agricultura	143.911,74
Industria	15.000,00
Energia	324.600,00
Transporte	32.350,00
Desporto e Lazer	209.924,14
Encargos Especiais	288.824,16
Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA	<u>20.408.475,06</u>

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	19.836.738,59
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.748.559,37
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	19.900,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.068.279,22
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	561.736,47
4.1 - Investimentos	503.940,91
4.3 – Amortização da Dívida	57.795,56
Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA	<u>20.408.475,06</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os sub-elementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta lei.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Serrania, 23 de dezembro de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 12 / 2020
WJ